



MUNICIPIO DE ALMADA  
Assembleia Municipal

# EDITAL

## Nº 771/XI-4º/2016-17

### (Criação da Operação de Reabilitação Urbana da Sobreda)

**EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

Torno público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de junho de 2017, realizada no dia 30 de junho de 2017, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta Nº 236/XI-4º, de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada em Reunião Camarária de 05/04/2017, sobre a “Criação da Operação de Reabilitação Urbana da Sobreda”, através da seguinte deliberação:

#### DELIBERAÇÃO

A Criação da Operação de Reabilitação Urbana da Sobreda ao abrigo do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovada pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei 32/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, constitui como mais um passo potenciador da reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, melhorando as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados e garantindo a proteção, promoção e valorização do património cultural.

A Operação de Reabilitação Urbana da Sobreda integra-se nos objetivos estratégicos de desenvolvimento do Plano Diretor Municipal ao determinar o “Reforço e Equilíbrio da Rede Urbana do Concelho e do seu papel na Região” e a “Melhoria do Ambiente Natural e do Ambiente Construído”, apontando para tanto a “Qualificação do Espaço Urbano” com a “Salvaguarda e Valorização dos Núcleos Históricos”.

Desta forma dá-se também cumprimento ao Plano Municipal de Atividades para 2017 ao inscrever a necessidade de ações de reabilitação urbana com a criação de Operações de Reabilitação.

Considerando que nos termos legais e conforme o nº 3, do artigo 17º do RJRU, a Estratégia de Reabilitação Urbana da Sobreda e respetiva delimitação territorial foi apresentada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, que emitiu “parecer favorável, tendo em consideração a coerência do documento apresentado, bem como a necessidade de se criarem condições para a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela carecem”. Considerando também que foram cumpridas as obrigações legais quanto à discussão pública que decorreu até ao dia 28 de fevereiro do ano em curso.



# **EDITAL**

## **Nº 771**

**Assim e tendo presente a Proposta da Câmara Municipal referenciada com o nº 218/2017, aprovado em Reunião Camarária de 5 de abril de 2017, a Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos do nº 1, do artigo 17º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto e pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro e do nº 1, do artigo 90º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, aprova a Estratégia de Reabilitação Urbana Simples e respetiva Delimitação da Operação de Reabilitação Urbana da Sobreda nos precisos termos da deliberação camarária de 5 de abril de 2017.**

**POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.**

**Almada, em 3 de julho de 2017**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)**